



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
**ESPÍRITO SANTO**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>14345/2023</b>	<b>17518/2023</b>	<b>04/07/2023 12:15:48</b>	<b>04/07/2023 12:15:47</b>

Tipo

**PROJETO DE LEI**

Número

**591/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**JOÃO COSER**

Ementa:

“Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo o Dia Estadual de Prevenção ao Afogamento”.





Estado do Espírito Santo  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO COSER

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2023

“Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo o Dia Estadual de Prevenção ao Afogamento”.

**Art. 1º.** O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolida a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado do Espírito Santo, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação: ‘Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção ao Afogamento, a ocorrer anualmente no dia 25 de julho’.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, Sala das Sessões, em 04 de julho de 2023.

**JOÃO COSER**

Deputado Estadual – PT





Estado do Espírito Santo  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO COSER

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Estadual de Prevenção ao Afogamento, a ocorrer anualmente no dia 25 de julho.

O afogamento é uma tragédia rápida e silenciosa. É a principal causa de morte de crianças entre 1 (um) a 4 (quatro) anos. Desde o ano de 2018, o número de crianças vítimas de afogamento tem aumentado substancialmente.

Além disso, estudos comprovam que, no Brasil, 16 (dezesesseis) pessoas morrem diariamente vítimas de afogamento.

Essas mortes por afogamento estão frequentemente relacionadas às atividades cotidianas e rotineiras, tais como tomar banho, coletar água para uso doméstico, viajar em barcos ou balsas, pescar, mergulhar no mar, dentre outros.

É necessário que seja criado, no calendário oficial do estado do Espírito Santo, um dia específico para o desenvolvimento de políticas públicas específicas voltadas para a prevenção ao afogamento, com a realização de ações concretas e campanhas preventivas.

Diante do exposto, em face da extrema importância da matéria, contamos com o apoio dos demais deputados para a aprovação deste Projeto de Lei.

**JOÃO COSER**

Deputado Estadual – PT





**Processo: 14345/2023** - PL 591/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 4 de julho de 2023.

### **Protocolo Automático**

Tramitado por, Matrícula

